DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Errata 3
Terceiro Setor 4
Chamamento Público - Inexigibilidade 4
Justificativa - Ausência de Chamamento Público 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 014/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.033, de 10 de dezembro de 2025, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.033, de 10 de dezembro de 2025;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.05 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0007.2038 – Gestão de Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 105
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão de Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 183
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão de Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 187
Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0006.2032 – Gestão em Saúde Pública
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 360
Valor: R$ 75.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.301.0006.2032 – Gestão em Saúde Pública
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 360
Valor: R$ 210.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados neste decreto serão provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Diretoria de Finanças
Programação: 28.843.0002.0001 – Gestão e Governança
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 074
Valor: R$ 210.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.06.04 – Divisão de Ensino Médio e Superior
Programação: 08.245.0004.2014 – Gestão de Assistência Social
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 181
Valor: R$ 130.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 04 de Fevereiro de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a reabrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para o atendimento de despesas que especifica"

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 3.034, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 1º- Na forma do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no exercício de 2026, até o limite de seu saldo, Crédito Adicional Especial, autorizado através da Lei Municipal nº 3.034 de 22/12/2025 no valor de R$ 5.506,40 (cinco mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB

Programação: 12.365.0005.2025 – FUNDEB – Manutenção Infantil Creche

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha nº 502

Valor: R$ 5.506,40

Art. 2º. Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã, 06 de fevereiro de 2026.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N.° 079 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração na jornada de trabalho de docente temporário".

- Estabelecer que a docente contratada, Juliana Possamai Oliveira, RG. 33.XXX.74X-5 -SSP/SP, passa a ter a jornada semanal de **38 h/a**, Referência **NI-R1**, **Anexo II-A**, da Lei nº 3.036, de 21/01/2026, no CEMEI. da Proinfância "Profª Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira", a partir de **03/02/2026 até 19/03/2026.**

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES".

- Fica concedida ***Férias em gozo***, ao servidor, abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Gabriel Vitor Domingues	Assessor Jurídico	16/02/2023 15/02/2024	04/03/2026 13/03/2026	10
Gabriel Vitor Domingues	Assessor Jurídico	16/02/2023 15/02/2024	20/04/2026 29/04/2026	10

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

– Fica, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026, ***EXONERADO*** *à pedido, o servidor* ***EVISLEY MARCOS FEITOSA*****, CPF 384.XXX.X98-75, RG. 46.XXX.X64-0 - SSP/SP**, titular do cargo público de provimento efetivo de **AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL.**

.....

PORTARIA Nº 082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES".

- Fica concedida ***Férias em gozo***, aos servidores, abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Vinicius Henrique Moretto	Motorista de Ambulância	25/05/2020 21/05/2021	23/02/2026 14/03/2026	20
Vinicius Henrique Moretto	Motorista de Ambulância	22/05/2021 21/05/2022	15/03/2026 24/03/2026	10
Luciana Aparecida Ribeiro Franceze Bianco	Técnico em Enfermagem	03/02/2025 02/02/2026	16/03/2026 30/03/2026	15
Gabriela de Oliveira Coquelet	Exec Serv Gerais	15/02/2024 14/02/2025	09/03/2026 28/03/2026	20
Luciana Crippa	Professor Ed. Básica I	01/01/2024 31/12/2024	25/02/2026 16/03/2026	20
Elaine Cristina Martins da Silva	Professor Ed. Básica II	16/12/2022 15/12/2023	23/02/2026 09/03/2026	15
Valter Rossi	Motorista de Ambulância	01/08/2024 31/07/2025	02/03/2026 16/03/2026	15

.....

Errata

PORTARIA Nº 076, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES".

ONDE SE LÊ:

Fica concedida***Férias em gozo***, aos servidores, abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.

Maria Aparecida Batista Nacci	Assistente Social	01/06/2023 31/05/2024	13/03/2026 30/03/2026	15

LEIA-SE:

Fica concedida***Férias em gozo***, aos servidores, abaixo especificado:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Maria Aparecida Batista Nacci	Assistente Social	01/06/2023 31/05/2024	02/03/2026 16/03/2026	15

.....

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017

Referência – Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Colaboração

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.029/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Lar São Vicente de Paulo.

CNPJ – 71.981.476/0002-80

Endereço: Av. José Rego n.1.569 – Centro – Tabapuã-SP

OBJETO PROPOSTO:

INCREMENTO DE MANEIRA TEMPORÁRIA PARA FINS DE CUSTEIO, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "LAR SÃO VICENTE DE PAULO".

Descrição do Serviço: Repasse à entidade de Terceiro Setor com recursos oriundos de emendas Impositivas destinadas ao incremento de maneira temporária para fins de custeio, compreendendo material de consumo e serviços de terceiros para atendimento da Unidade de acolhimento "Lar São Vicente de Paulo".

VALOR DO REPASSE: R$ 5.000,00(cinco mil reais).

FONTE DE RECURSOS:

02.05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.00042014 – Bloco de Proteção Social Especial

3.3.50.39 - Termo de Fomento

Fonte de Recurso – 01 – Tesouro

PERÍODO: Fevereiro à de Dezembro de 2026, prorrogável por 24 (vinte e quatro meses).

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público justifica-se em função de que o objeto pactuado é oriundo de Emendas Impositivas da Câmara Municipal de Tabapuã-SP. Sendo assim, a legislação aplicável (Lei nº 13.019/2014, art. 31, II) prevê que o chamamento pode ser dispensado quando a parceria decorrer de transferência autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, como é o caso em tela, ante ao recebimento de recurso provido de Emenda Impositiva com indicação prévia da entidade beneficiada.

O Município tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade.

As organizações da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a Lei"), e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da Sociedade Civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Pelo exposto, face a obrigatoriedade do repasse e o parecer jurídico exarado, considerando as peculiaridades do caso, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o **Chamamento Público** pela singularidade do objeto, como é o caso em tela, ante ao recebimento de recurso provido de Emenda Impositiva com indicação prévia da entidade beneficiada.

Tabapuã, 04 de fevereiro de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Objeto: INCREMENTO DE MANEIRA TEMPORÁRIA PARA FINS DE CUSTEIO, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO "LAR SÃO VICENTE DE PAULO".

Descrição do Serviço: Repasse à entidade de Terceiro Setor com recursos oriundos de emendas Impositivas destinadas ao incremento de maneira temporária para fins de custeio, compreendendo material de consumo e serviços de terceiros para atendimento da Unidade de acolhimento "Lar São Vicente de Paulo".

Fundamento legal: A presente parceria é celebrada com base no **Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da

Sociedade Civil - MROSC), alterada pela Lei 13.204/2015, considerando a inviabilidade de competição devido à identificação expressa da entidade beneficiária na emenda impositiva. Regulamentada pelo Decreto Municipal n.029/2017.

Justificativa: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do Chamamento se justifica em função de que o objeto pactuado é oriundo de Emenda Impositiva nº 12, da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, sendo assim, a Lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser imexível, pela singularidade do objeto, como é o caso em tela, ante ao recebimento de recurso provido de Emenda Impositiva com indicação prévia da entidade beneficiada.

Valor do repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Declaração de Inexigibilidade: em 04/02/2026

SILVIO CÉSAR SARTORELLO - Prefeito Municipal de Tabapua-SP.

.....